



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00126/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E DACIO CONSTRUÇOES LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DACIO CONSTRUÇOES LTDA - EPP - R ARLINDO MELQUIADES DE OLIVEIRA, 197 - VENCESLAU - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 16.613.449/0001-65, neste ato representado por Dacio Henrique de Sa, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Arlindo Melquiades de Oliveira, 203, Terreo - Venceslau - Catole do Rocha - PB, CPF nº 441.811.834-91, Carteira de Identidade nº 1058448 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de toda estrutura física do Centro de Especialidades Dra Maria da Luz Marques Barreto - "Centro de Saúde", deste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de recuperação do Centro de Especialidades Dra Maria da Luz Marques Barreto - "Centro de Saúde" deste Município, conforme Projeto de Engenharia e planilhas em anexo.	Und	1	175.709,81	175.709,81
				<b>Total:</b>	175.709,81

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 175.709,81 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros  
10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde  
10.302.0016.2214 - Manutenção da média e alta complexidade - MAC  
10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde  
449051 - Obras e Instalações  
449051.99 - Outras Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

*Handwritten signature and initials.*



2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

**3 - Relativas à Segurança do Trabalho;**

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Outubro de 2018.

**TESTEMUNHAS**

Valdimir Adilson de Figueiredo  
CPF: 798.529.204-72

Marcia de Fátima de S. Oliveira  
CPF: 582.453.404-72

**PELO CONTRATANTE**

Leomar Benício Maia  
**LEOMAR BENICIO MAIA**  
Prefeito  
132.782.744-15

**PELO CONTRATADO**

Dácio Henrique de S.  
**DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP**  
DACIO HENRIQUES DE SA  
441.811.834-91



EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Alto Branco). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação, Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Row 1: 16705/2018, 11679/2018, R\$ 164.160,00, Keama Poliquez Mattz Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinâmica). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.004/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação, Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 5 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Row 1: 16709/2018, 16031/2018, R\$ 164.160,00, Bráulio Queiroz de Andrade.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

23ª Homologação de Credenciamento de Profissionais Médicos Chamamento Público nº. 16.004/2017.

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº. 16.004/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 02 de outubro de 2018.

I. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Adhemar Dantas

Table with 3 columns: Nr., PROFISSIONAL, CPF. Row 1: 1, LUIZ MARINHO LEITE PINTO, 090.099.144-67. Row 2: 2, Wiliana Cavalcanti Aragão, 087.106.944-03.

LUIZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO Secretária de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

34ª Homologação de Credenciamento de Profissionais Médicos - Chamamento Público nº. 16.001/2018

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº. 16.001/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 01 de Outubro de 2018.

I. Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho - HICA

Table with 3 columns: Nr., PROFISSIONAL, CPF. Row 1: 1, Cintia Fernandes Araujo Lima, 955.154.404-13.

LUIZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO Secretária de Saúde

AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.639/2018

A Comissão Permanente de Licitação-SMS/PMCG, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob Nº16.639/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, datado do dia, 09 de Outubro de 2018, será adiado para o dia 25 de Outubro de 2018, por razões técnicas administrativas. O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/.

Campina Grande - PB, 3 de outubro de 2018. ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de toda estrutura física do Centro de Especialidades Dra Maria da Luz Marques Barreto - "Centro de Saúde", deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha-FMS/FUS e outros 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.3040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção da média e alta complexidade - MAC 10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde 449051 - Obras e Instalações 449051.99 - Outras Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e CT Nº 00126/2018 - 04.10.18 - DACIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 175.709,81.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018100800207

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2018, que objetiva: Locação de 01 (um) veículo: caminhão tipo tanque (pipa) com condutor, com capacidade mínima de 8.000 (otto) mil litros, para atender as necessidades das Secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JON LINON DANTAS - R\$ 72.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 5 de Outubro de 2018. LEOMAR BENICIO MAIA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozano, 007 - Centro - Itaporoca - PB, às 08:15 horas do dia 19 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias para atendimento à população do Município de Itaporoca (PB), com expectativa de quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112.

Itaporoca - PB, 5 de Outubro de 2018. TARCISIO FRANÇA DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9045/2018

Processo Adm. nº. 2018/005668. Objeto: Contratação de Instituição de Ensino e/ou Fornecedor de Qualificação Profissional Para A Execução da Qualificação Profissional de Educação de Jovens e Adultos, para os Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Municipal na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 09/10/2018, às 09h30. A abertura das propostas ocorrerá no dia 19/10/2018, às 14h00. A cópia do Edital pode ser adquirida pelas seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes, a partir de 09 de outubro de 2018.

João Pessoa - PB, 5 de outubro de 2018. YURI MEDEIROS MAIA DE ARAUJO Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9047/2018

Processo Adm. nº. 2018/041317. Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Para os Alunos dos Cursos de Qualificação Profissional, Destinado aos Alunos Matriculados e Frequentes nas Escolas Municipais de João Pessoa na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 09/10/2018, às 09h30. A abertura das propostas ocorrerá no dia 19/10/2018, às 09h30. A cópia do Edital pode ser adquirida pelos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes, a partir de 09 de outubro de 2018.

João Pessoa - PB, 5 de outubro de 2018. YURI MEDEIROS MAIA DE ARAUJO Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33020/2018 - SEPLAN

Partes: Contratante: Secretária Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Contratada: Premier Construções Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de Iluminação Natália Com Fornecimento de Materiais Destinados A Cidade de João Pessoa/PB. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 33001/2018. VALOR: R\$ 918.850,00 (Novecentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: Classificação Funcional: 08.108.15.451.5365.1290 - implantação e execução de obras especiais - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica - Fonte de recursos: 1001 - Recursos Ordinários, Integrante do PPA 2018/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro nos Decretos Municipais nº. 4.985/2003, 5.716/2006, 7.304/2011, Lei Municipal nº 10.431/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Oxigênio, Ar Medicinal Locação de Concentrador, Mediante Requisição, Conforme Especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00041/2018. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE); 10.302.2005.2041 - 3.390.30.00.00 / 3.390.32.00.00 / 3.390.39.00.00 / 10.302.2023.2043 - 3.390.30.00.00 / 3.390.32.00.00 / 3.390.39.00.00 / 10.302.2005.2081 - 3.390.30.00.00 / 3.390.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí: CT Nº 00272/2018 - 04.10.18 - ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R\$ 42.400,00.

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Combustíveis, de Forma Parcelada, Para Atender A Demanda das Secretarias Municipais No Abastecimento dos Veículos Que Compõem A Frota Municipal e Agregados, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2018. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO) 04.122.1002.2002 - 3.390.30.00.00 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2004 - 3.390.30.00.00 20.400 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.390.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.2021 - 3.390.30.00.00 12.361.2011.2082 - 3.390.30.00.00 12.365.2010.2083 - 3.390.30.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.301.2004.2034 - 3.390.30.00.00 10.301.2004.2078 - 3.390.30.00.00 10.302.2005.2038 - 3.390.30.00.00 10.302.2005.2041 - 3.390.30.00.00 10.302.2005.2081 - 3.390.30.00.00 10.302.2021.2043 - 3.390.30.00.00 10.305.2025.2045 - 3.390.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2001.2053 - 3.390.30.00.00 08.244.2001.2054 - 3.390.30.00.00 08.244.2004.2056 - 3.390.30.00.00 08.244.2006.3061 - 3.390.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.390.30.00.00 26.782.2015.2013 - 3.390.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí: CT Nº 00275/2018 - 05.10.18 - NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP - R\$ 1.932.140,00.

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Especie: Registro de Preços Nº 00041/2018 - Pregão Presencial nº 00041/2018, Processo Administrativo Nº 180823PP00041. OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGENIOS, AR MEDICINAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, MEDIANTE REQUISICAO, CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA. EMPRESA VENCEDORA: ATA Nº1 ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R\$ 42.400,00. VIGENCIA: 04/10/2018 a 04/10/2019. Atua disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 08:30 horas do dia 24 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de peças, lubrificantes e filtros para o Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 1002. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3377-1058. Email: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br

Dona Inês - PB, 10 de Outubro de 2018

**MARIA GORETE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0028/2018-CPL**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês

Contratado: ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ME

Objeto: Acrescentar o percentual de mais 25% ao valor contratado, equivalente ao valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo um valor total do contrato de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Valor do Aditivo: R\$ 27.000,00

Data da Assinatura do aditivo: 03 de Outubro de 2018.

**LUCIANA LUCENA NUNES**

GLORIA

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de toda estrutura física do Centro de Especialidades Dra Maria da Luz Marques Barreto - "Centro de Saúde", deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção da média e alta complexidade - MAC 10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde 449051 - Obras e Instalações 449051.99 - Outras Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha c: CT N° 00126/2018 - 04.10.18 - DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 175.709,81.

Catolé do Rocha-PB, 05 de Outubro de 2018.

**LEOMAR BENÍCIO MAIA**

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Conde**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018**

O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Presencial n° 00035/2018, que objetiva: Aquisição de ferramentas, para atender as necessidades dos CREIs e Escolas da rede municipal. Justificativa: Por divergências entre a data marcada e a data informada no TCE, será divulgada nova data. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rodovia PB 18 - Km 3,5, S/N° - Centro - Conde - PB. E-mail: licita@conde.pb.gov.br.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2018

**JOSE ELI BERNARDES PORTELA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia PB 18 - Km 3,5, S/N° - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: A contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Abelardo Alves, no loteamento Nossa Senhora das Neves no município de Conde/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos técnicos anexados no Projeto Básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tcc.pb.gov.br.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2018

**JOSE ELI BERNARDES PORTELA**  
Presidente da Comissão

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais ou parciais, para atender a população do município de Conde, PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00027/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 16.00 Secretaria Municipal de Saúde: 10.302.0034.2457 Manutenção das Atividades do Programa Brasil sem Miséria; 212.03 Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade; 324 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT N° 00181/2018 - 10.10.18 - FAC SERVIÇOS PROTOTÉTICOS DA PARAIBA - R\$ 174.000,00.

**Prefeitura Municipal de Areial**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 00027/2018: PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E A CONTRATADA: LUCIANA BALBINO - ESTIVAS, SN - ZONA RURAL - AREIAL - PB, CPF n° 281.241.268-28 - OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VALOR R\$ 518,00 (Quinhentos e Dezoito Reais). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I, § 1º DA LEI N° 8.666/93. ALTERADA, ADELSON GONÇALVES BENJAMIN E LUCIANA BALBINO, CPF n° 281.241.268-28.

Areial, 10 de Outubro de 2018.

**RENATO LUIZ T. MARACAJÁ**

ASSESSOR JURÍDICO

**Prefeitura Municipal de Itapororoca**

**EDITAL/AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao Sr. Solly Costa Sousa da Silva, CPF n° 046.129.434-65

Representante legal da MG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - RJ JATOBA, 78 - AMAZONIA PARK - CABEDELO - PB. CNPJ n° 29.398.597/0001-56

Assunto: Rescisão contratual e aplicação de multa.

1. Por meio da presente notificação, fica V. S.ª cientificada que o MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, rescindiu e aplicou a multa prevista no contrato de n° 00088/2018-CPL celebrado com a empresa MG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

2. A mencionada rescisão se dá porque, apesar de devidamente notificada sobre o atraso na entrega dos produtos de higiene e limpeza, a mencionada empresa não apresentou defesa e muito menos entregou qualquer dos produtos objetos do contrato.

3. A inexistência de justificativa plausível bem como o total inadimplemento do contrato, haja vista que nenhum produto foi entregue, ensejam a pronta rescisão contrato nos termos do art. 78, III da Lei 8.666/93. Publique-se no diário oficial.

Itapororoca - PB, 03 de outubro de 2018.

**ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita

**Prefeitura Municipal de Mogeiro**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n° 007/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mogeiro.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL ITAMBÊ LTDA, CNPJ n° 02.775.367/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 154.965,40 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Mogeiro(PB), 9 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL